

NEWSECURITY

LADO AR E ÁREA CRÍTICA DA ZONA RESTRITA DE SEGURANÇA: A MESMA COISA?

No AHD existem 3 classificações de zonas de segurança: o Lado Terra, o Lado Ar e a Área Crítica da Zona Restrita de Segurança (ACZRS).

São termos fáceis de compreender, mas que, no dia-a-dia, por vezes causam alguma confusão.

O Lado Terra designa as áreas habitualmente conhecidas como de acesso público. Regra geral, é o local onde se encontram serviços e facilidades do aeroporto, como balcões de companhias aéreas, check-in, lojas, cafés, entre outros. Em situação normal, qualquer pessoa pode ter acesso a estas áreas.

O Lado Ar denomina a zona (dentro ou fora dos edifícios) com acesso condicionado, ou seja, para aceder a esta zona, tem de existir uma autorização, como um cartão de embarque para um voo nesse dia e nesse terminal, ou um cartão de identificação aeroportuária (CIA), sendo essa autorização verificada por elementos de segurança.

A Área Crítica da Zona Restrita de Segurança (ACZRS) é a zona onde é efetuado o controlo de acesso ao lado ar e, adicionalmente, se realiza o rastreio de pessoas e objetos, de modo a confirmar que não são transportados artigos que possam constituir ameaça à segurança da aviação.

Assim, podemos dizer que a Área Crítica da Zona Restrita de Segurança (ACZRS) é sempre parte do Lado Ar. O contrário não é verdade. Podem ainda ser coincidentes (veja à frente nos exemplos práticos).

Em suma, para entrar no Lado Ar é efetuado controlo de acesso e para aceder à ACZRS, controlo de acesso e rastreio. Os dois são obrigatoriamente efetuados por um Assistente de Portos e Aeroportos (APA) – um elemento de segurança certificado especificamente para estas funções.

É importante não confundir estes termos com a designação - áreas reservadas. Qualquer área pode ser considerada “reservada”, limitando-se o acesso de pessoas e bens, mas não necessariamente por motivos de segurança aviação, como, por exemplo, para controlo de fluxo de passageiros, em acesso a áreas de escritórios e zonas técnicas, entre outros.



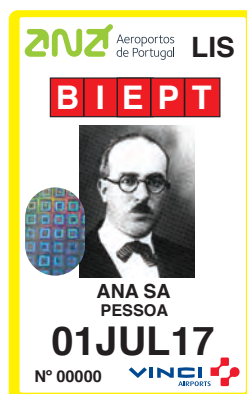
**PORQUE É
IMPORTANTE
SABER?**

As medidas de proteção variam de acordo com a área onde esteja - como por exemplo, as regras de guarda e proteção de artigos proibidos que cada um de nós tem que aplicar.

EXEMPLOS PRÁTICOS - LIS

Canal da Alfândega

T1 – Chegadas – ao entrar em **contra fluxo** para a sala recolha de bagagem está a aceder ao lado ar e, por isso, é verificada a autorização de acesso, através do cartão de identificação aeroportuário, no caso de trabalhadores, confirmando que a autorização é válida e que quem se apresenta é o seu titular. Acede-se ao lado ar do aeroporto de Lisboa.



Canal Staff (Terminais 1 e 2)

A verificação da autorização de acesso e o rastreio são efetuados em simultâneo no mesmo local – acede-se à Área Crítica da Zona Restrita de Segurança (ACZRS) do aeroporto de Lisboa.



Egates (acesso aos rastreios centrais de passageiros nos dois terminais)

O acesso efetuado nestas portas automatizadas ocorre com a leitura de cartões de embarque (passageiros ou com a verificação da autorização de acesso (cartão de identificação aeroportuário - staff) – neste ponto acede-se ao lado ar, que se mantém até às posições de controlo de segurança, onde, após rastreio, passa-se a aceder à Área Crítica da Zona Restrita de Segurança (ACZRS) do aeroporto do Lisboa.



Para saber mais veja as definições de Lado Terra, Lado Ar, Zona Restrita de Segurança, Controlo de Acessos e Rastreio no artº 3 do D.L. nº 142/2019 (Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil), em: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/142-2019-124831327>.